

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 392 – PÁG. 01 – QUARTA-FEIRA – 08.04.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015**

Ref.: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR ROÇADEIRA PARA MANUTENÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL, COMPLEXO ESPORTIVO E ESCOLAS MUNICIPAIS, INCISO II, ART. 24 DA LEI 8.666/93, o qual perfaz o valor total de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

A documentação referente à Dispensa de Licitação nº 004/2015 atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 004/2015 para a aquisição do produto supramencionado. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 025/2015 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:40 hrs do dia 22 de abril de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 hrs do dia 22 de abril de 2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 hrs do dia 22 de abril de 2015.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO/GLOBAL

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabáudia

RETIRADA DO EDITAL: de 08 de abril de 2015 a 22 de abril de 2015, presencialmente ou através de envio de e-mail solicitando o edital sabaudialcita@hotmail.com. O Edital será enviado mediante o preenchimento do termo de retirada. Ou diretamente no site do Município (sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (43) 3151-1122.

Sabáudia/PR, 07 de abril de 2015.

ARACELI APARECIDA GERALDO

-PREGOEIRA-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº108/2015

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do DESMEMBRAMENTO da Data de terras sob nº06 Quadra 07 com área de 750,00m² passando para Data de terras sob nº06 Quadra 07 com área de 273,00m² e Data de terras sob nº06-A Quadra 07 com área de 477,00m² situado na Gleba Patrimônio Sabaudia no Município de Sabaudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos:

O Prefeito Municipal de Sabaudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO o DESMEMBRAMENTO da Data de terras sob nº06 Quadra 07 com área de 750,00m² passando para Data de terras sob nº06 Quadra 07 com área de 273,00m² e Data de terras sob nº06-A Quadra 07 com área de 477,00m² situado na Gleba Patrimônio Sabaudia no Município de Sabaudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos:

Art. 1º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de MARIA REGINA FERNANDES, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabaudia, ao dia SEXTO DIA do mês de ABRIL do ano de dois mil e quinze

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº102/2015

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do o DESMEMBRAMENTO lote de terras sob nº12-B/12-C-1/A, com área de 71.412,56m² passando para lote de terras sob nº12-B/12-C-1/A com área de 39.645,42m², lote de terras sob nº12-B/12-C-1/A-1 com área de 31.767,14 m² situado na Rodovia 218- Gleba Pau D'alho, nesta cidade de Sabáudia Comarca de Arapongas, Estado do Paraná., conforme documentos em anexos:

O Prefeito Municipal de Sabaudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO o DESMEMBRAMENTO lote de terras sob nº12-B/12-C-1/A, com área de 71.412,56m² passando para lote de terras sob nº12-B/12-C-1/A com área de 39.645,42m², lote de terras sob nº12-B/12-C-1/A-1 com área de 31.767,14 m² situado na Rodovia 218- Gleba Pau D'alho, nesta cidade de Sabáudia Comarca de Arapongas, Estado do Paraná., conforme documentos em anexos:

Art. 1º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de João Sgorlon e outros, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Fica revogado o decreto 043/2015 de dez de fevereiro de dois mil e quinze

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, no priemiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 392 – PÁG. 02 – QUARTA-FEIRA – 08.04.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EXTRATO CONTRATO 178/2015 - PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2015
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 004/2015
 CONTRATO ADMINISTRATIVO: 178/2015
 DATA DE ASSINATURA: 06/04/2015
 CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
 CONTRATADA: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA-EPP**
 CNPJ Nº: 04.096.738/0001-55
 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA PALESTRAS E CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS A SEREM REALIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DO CRAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME INCISO I, ART 25 DA LEI 8.666/93**
 VIGÊNCIA: 06/04/2015 ATÉ 06/07/2015
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Despesa	Manutenção das Atividades do PAIF	Fonte
437	3.3.9.0.30.0000	08.004.08.244.0021.2.81.	934

VALOR: R\$ 4.202,50 (Quatro mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos).
 FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93, INEXIGIBILIDADE 004/2015
 FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
 Sabáudia, 06 de abril de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
 Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 179/2015 - PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2015
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2015
 CONTRATO ADMINISTRATIVO: 179/2015
 DATA DE ASSINATURA: 06/04/2015
 CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
 CONTRATADA: **ORGANON- CONSULTORIA, ASSESSORIA, CONTROLADOREIA, PLANEJAMENTO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA-ME.**
 CNPJ Nº: 08.203.292/0001-71
 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 13.005/2014 E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS.**
 VIGÊNCIA: 06/04/2015 ATÉ 06/10/2015
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	001	12	361	0016	2041	3390390000	239	102
06	001	12	365	0016	2043	3390390000	256	102

VALOR: R\$ 14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais).
 FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93, TOMADA DE PREÇOS 003/2015
 FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
 Sabáudia, 06 de abril de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
 Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 180/2015 - PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2015
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 003/2015
 CONTRATO ADMINISTRATIVO: 180/2015
 DATA DE ASSINATURA: 06/04/2015
 CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
 CONTRATADA: **P.S. KOTHE & CIA LTDA-ME**
 CNPJ Nº: 09.312.451/0001-39
 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA REFORMA DE 03 (Três) PONTES NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, INCISO II, ART. 24 DA LEI 8.666/93.**
 VIGÊNCIA: 06/04/2015 ATÉ 06/07/2015
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj./Ativ	Despesa	Dotação	Fonte
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.0000	364	504

VALOR: R\$5.444,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).
 FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93, DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2015
 FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
 Sabáudia, 06 de abril de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
 Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27

ANO III – Nº 392 – PÁG. 03 – QUARTA-FEIRA – 08.04.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2015
Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2015
Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS- HOSPITALARES LTDA-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.508-U SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.378.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, e a empresa **EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS- HOSPITALARES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 11.101.480/0001-01, com sede na Rua das Carmelitas, nº 634, Bairro Hauer, na Cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **CLAUDINEIR JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.885.749-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 841.542.098-49, Residente e domiciliado na Rua Caio Krieger, nº 97, Boqueirão, na Cidade de Curitiba/PR, e/ou **CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.758.927-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 937.964.339-03, Residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 1012, Sobrado 01, Bairro Portão, na Cidade de Curitiba/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 014/2015, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADA datada de 13/03/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 03 – EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS						
ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	10	UND	BRACADEIRA P/APARELHO PRESSAO ADULTO	PREMIUM	R\$ 6,02	R\$ 60,20
02	02	UND	CADEIRA DE BANHO FIXA, PINTURA EPOXY, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS.	ORTOMETAL	R\$ 136,01	R\$ 272,02
03	10	UND	COMADRE PLASTICA	PRESTIGE	R\$ 8,62	R\$ 86,20
04	06	PAR	MULETAS DE MADEIRA TAM. P Hastes de madeira "pau-marfim", retas e envernizadas; apoio axilar com madeira, borracha, espuma e revestido de "courvin"; regulagem de altura e para apoio de mãos; ponteira de borracha na base.	CARCI	R\$ 48,02	R\$ 288,12
05	06	PAR	MULETAS DE MADEIRA TAM. M Hastes de madeira "pau-marfim", retas e envernizadas; apoio axilar com madeira, borracha, espuma e revestido de "courvin"; regulagem de altura e para apoio de mãos; ponteira de borracha na base.	CARCI	R\$ 48,02	R\$ 288,12
06	06	PAR	MULETAS DE MADEIRA TAM. G Hastes de madeira "pau-marfim", retas e envernizadas; apoio axilar com madeira,	CARCI	R\$ 48,02	R\$ 288,12



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2015
Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2015
Registro de Preços

			Poliuretano, E.V.A., Velcro, botões de nylon, confeccionado em poliuretano de alta densidade na parte frontal e posterior e EVA que proporciona conforto e segurança à vítima. Proporciona suporte desde a região mentoniana até a pré-auricular. Na parte frontal do colar há uma abertura que possibilita a checagem do pulso carotídeo, bem como procedimentos cirúrgicos emergenciais para liberação das vias aéreas. Possui um sistema de ventilação e escoamento de fluidos, tais como sangue. Totalmente radiotransparente.			
04	05	UND	COLAR CERVICAL RESGATE TIPO STIFNECK P Poliuretano, E.V.A., Velcro, botões de nylon, confeccionado em poliuretano de alta densidade na parte frontal e posterior e EVA que proporciona conforto e segurança à vítima. Proporciona suporte desde a região mentoniana até a pré-auricular. Na parte frontal do colar há uma abertura que possibilita a checagem do pulso carotídeo, bem como procedimentos cirúrgicos emergenciais para liberação das vias aéreas. Possui um sistema de ventilação e escoamento de fluidos, tais como sangue. Totalmente radiotransparente.	RESGATE	R\$ 13,80	R\$ 69,00
05	05	UND	COLAR CERVICAL RESGATE TIPO STIFNECK PP Poliuretano, E.V.A., Velcro, botões de nylon, confeccionado em poliuretano de alta densidade na parte frontal e posterior e EVA que proporciona conforto e segurança à vítima. Proporciona suporte desde a região mentoniana até a pré-auricular. Na parte frontal do colar há uma abertura que possibilita a checagem do pulso carotídeo, bem como procedimentos cirúrgicos emergenciais para liberação das vias aéreas. Possui um sistema de ventilação e escoamento de fluidos, tais como sangue. Totalmente radiotransparente.	RESGATE	R\$ 13,80	R\$ 69,00
06	01	UND	PRANCHAS RESGATE EM FIBRA ADULTO	RESGATE	R\$ 400,00	R\$ 400,00
07	02	UND	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA JOGO CINTO C/3 P/PRANCHAS RESGATE	RESGATE	R\$ 122,00	R\$ 244,00
08	06	JGO	TALA PAPELÃO P	RESGATE	R\$ 0,90	R\$ 18,00
09	20	UND	TALA PAPELÃO M	RESGATE	R\$ 1,90	R\$ 38,00
10	20	UND	TALA PAPELÃO G	RESGATE	R\$ 2,90	R\$ 58,00
11	20	UND	TALA PAPELÃO O	RESGATE	R\$ 0,25	R\$ 7,50
12	30	UND	HASTE METÁLICA P/IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS	MSO	R\$ 0,25	R\$ 7,50

TOTAL LOTE 06 : 1.232,90 (Um mil duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

LOTE 09 – AGULHAS/SERINGAS						
ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	10.500	UND	SERINGA DESC. INSULINA C/AG.13X3,8 - gradações finas e bem identificadas, anel de retenção do embolo, gradação legível e bem impressa, código EAN nas embalagens unitárias, embaladas com papel grau cirúrgico de um lado e filme plástico de outro que possibilite a visualização do produto, com embalagem que permita que o papel grau cirúrgico e o filme plástico sejam separados um do outro sistema pétala. O deslizador do embolo deve ser suave. Embalada individualmente em invólucro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. O vencimento do produto deverá ser de no mínimo um ano após a entrega do mesmo. Registro no MS	SR	R\$ 0,12	R\$ 1.260,00
02	5.000	UND	SERINGA DESC. 03 ML - gradações finas e bem identificadas, anel de retenção do embolo, gradação legível e bem impressa, código EAN nas embalagens unitárias, embaladas com papel grau cirúrgico de um lado e filme plástico de outro que possibilite a visualização do produto, com embalagem que permita que o papel grau cirúrgico e o filme plástico sejam separados um do outro sistema pétala. O deslizador do embolo deve ser suave. Embalada individualmente em invólucro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. O vencimento do produto deverá ser de no mínimo um ano após a entrega do mesmo. Registro no MS	SR	R\$ 0,08	R\$ 400,00
03	9.000	UND	SERINGA DESC. 05ML - gradações finas e bem identificadas, anel de retenção do embolo, gradação legível e bem impressa, código EAN nas embalagens unitárias, embaladas com papel grau cirúrgico de um lado e filme plástico de outro que possibilite a visualização do produto, com embalagem que permita que o papel grau cirúrgico e o filme plástico sejam separados um do outro sistema pétala. O deslizador do embolo deve ser suave. Embalada individualmente em invólucro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. O vencimento do produto deverá ser de no mínimo um ano após a entrega do mesmo. Registro no MS	SR	R\$ 0,09	R\$ 810,00
04	5000	UND	SERINGA DESC. 10ML - gradações finas e bem identificadas, anel de retenção do embolo, gradação legível e bem impressa, código EAN nas embalagens unitárias, embaladas com papel grau cirúrgico de um lado e filme	SR	R\$ 0,18	R\$ 900,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 392 – PÁG. 04 – QUARTA-FEIRA – 08.04.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão
Presencial nº 014/2015
Registro de Preços

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
06	5000	UND	SERINGA DESC. 20 ML - graduações finas e bem identificadas, anel de retenção do embolo, graduação legível e bem impressa, código EAN nas embalagens unitárias, embaladas com papel grau cirúrgico de um lado e filme plástico de outro que possibilite a visualização do produto, com embalagem que permita que o papel grau cirúrgico e o filme plástico sejam separados um do outro sistema péta-la. O deslizador do embolo deve ser suave. Embalada individualmente em invólucro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. O vencimento do produto deverá ser de no mínimo um ano após a entrega do mesmo. Registro no MS	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
06	20	UND	SERINGA DESC. 80 ML - graduações finas e bem identificadas, anel de retenção do embolo, graduação legível e bem impressa, código EAN nas embalagens unitárias, embaladas com papel grau cirúrgico de um lado e filme plástico de outro que possibilite a visualização do produto, com embalagem que permita que o papel grau cirúrgico e o filme plástico sejam separados um do outro sistema péta-la. O deslizador do embolo deve ser suave. Embalada individualmente em invólucro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. O vencimento do produto deverá ser de no mínimo um ano após a entrega do mesmo. Registro no MS	R\$ 2,05	R\$ 41,00
07	100	CX	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/100 - estéril parede fina siliconizada, bisele trifacetado, c/ extremidade lisa e cônica, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual	R\$ 4,40	R\$ 440,00
08	100	CX	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 C/100 - estéril parede fina siliconizada, bisele trifacetado, c/ extremidade lisa e cônica, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual	R\$ 4,40	R\$ 440,00
09	100	CX	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/100 - estéril parede fina siliconizada, bisele trifacetado, c/ extremidade lisa e cônica, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual	R\$ 4,40	R\$ 440,00



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão
Presencial nº 014/2015
Registro de Preços

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10	200	CX	plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual	R\$ 4,40	R\$ 880,00
11	200	CX	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 C/100 - estéril parede fina siliconizada, bisele trifacetado, c/ extremidade lisa e cônica, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual	R\$ 4,40	R\$ 880,00
12	100	CX	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 C/100 - estéril parede fina siliconizada, bisele trifacetado, c/ extremidade lisa e cônica, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual	R\$ 4,40	R\$ 440,00

TOTAL LOTE 09 R\$ 8.231,00 (Oito mil duzentos e trinta e um reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$12.413,90 (Doze mil quatrocentos e treze reais e noventa centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 014/2015 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 014/2015 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão
Presencial nº 014/2015
Registro de Preços

- I - Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI - Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 03 (três) dia a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

§ 3º - Os materiais hospitalares, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

§ 4º - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade dos materiais objetos desta licitação no âmbito nacional.

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a efetiva execução do presente ajuste em todos os termos e condições.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão
Presencial nº 014/2015
Registro de Preços

- § 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
- § 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
- § 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	153	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	162	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	163	495
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	164	1000
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	175	303
05	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	182	495
05	002	10	301	0020	2035	3.3.90.30.0000	193	303

CLÁUSULA NONA – PREGO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$12.413,90 (Doze mil quatrocentos e treze reais e noventa centavos)

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
- 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 392 – PÁG. 05 – QUARTA-FEIRA – 08.04.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 78.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2015
Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 78.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2015
Registro de Preços

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessárias à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 78.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2015
Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA H.A. SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.935.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.508-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **H.A. SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.851.185/0001-00, com sede na Avenida Brasil, nº 5705, zona 05, na Cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **HENRIQUE ALVES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.905.950-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 710.922.869-20, residente e domiciliado na Rua Curico Batista de Oliveira Junior, nº 115, Parque da Gávea, na Cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para o REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, Edital nº **014/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 13/03/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 10 – EQUIPOS/SONDAS						
ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	10.000	UND	LANCETAS P/ TESTE DE HGT	G-TECH	R\$ 0,08	R\$ 800,00
02	5	UND	FIO GUIA DE ENTUBAÇÃO	PROTEC	R\$ 27,00	R\$ 135,00
03	10	UND	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL	HOLLISTER	R\$ 49,60	R\$ 496,00
04	20	PCT	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 C/10	MEDSONDA	R\$ 4,70	R\$ 94,00
05	20	PCT	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 C/10	MEDSONDA	R\$ 4,35	R\$ 87,00
06	20	PCT	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 C/10	MEDSONDA	R\$ 5,00	R\$ 100,00
07	20	PCT	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 C/10	MEDSONDA	R\$ 5,13	R\$ 102,60
08	50	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	SOLIDOR	R\$ 2,25	R\$ 112,50
09	100	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	SOLIDOR	R\$ 2,26	R\$ 226,00
10	20	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	SOLIDOR	R\$ 2,26	R\$ 45,20
11	20	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	SOLIDOR	R\$ 2,26	R\$ 45,20
12	10	PCT	SONDA URETRAL Nº 08 C/10	MEDSONDA	R\$ 4,67	R\$ 46,70
13	10	PCT	SONDA URETRAL Nº 10 C/10	MEDSONDA	R\$ 4,77	R\$ 47,70
14	10	PCT	SONDA URETRAL Nº 12 C/10	MEDSONDA	R\$ 4,75	R\$ 47,50
15	30	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	MEDSONDA	R\$ 0,73	R\$ 21,90
16	30	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	MEDSONDA	R\$ 0,76	R\$ 22,80
17	30	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	MEDSONDA	R\$ 0,77	R\$ 23,10
18	30	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	MEDSONDA	R\$ 0,85	R\$ 25,50
19	30	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	MEDSONDA	R\$ 0,95	R\$ 28,50
20	30	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20	MEDSONDA	R\$ 1,06	R\$ 31,80

presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 06 de abril de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Efetive Produtos Hospitalares Ltda-ME
Claudemir José dos Santos e/ou Claudinei José dos Santos
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 78.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2015
Registro de Preços

21	1000	UND	EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTAIS 2 VIAS C/CLAMP	DESCARPACK	R\$ 0,65	R\$ 650,00
22	3500	UND	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXIVEL, COM CAMARA GRADUADA E FLASH BALL	DESCARPACK	R\$ 0,95	R\$ 3.325,00
23	15	MTR	PROLONGAMENTO DE SILICONE P/ O2	KINNER	R\$ 2,40	R\$ 36,00
TOTAL LOTE 10 - R\$ 6.550,00 (Seis mil quinhentos e cinquenta reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 014/2015 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 014/2015 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão nos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
VI - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 392 – PÁG. 06 – QUARTA-FEIRA – 08.04.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão
Presencial nº 014/2015
Registro de Preços

necessários à execução da contratação;
III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 03 (três) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

§ 3º - Os materiais hospitalares, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

§ 4º - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamentará a qualidade dos materiais objetos desta licitação no âmbito nacional.

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	153	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	162	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	163	495
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	164	1000
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	175	303



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão
Presencial nº 014/2015
Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 06 de abril de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

H.A. Silva Comércio de Materiais Hospitalares Ltda-ME
Henrique Alves da Silva
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão
Presencial nº 014/2015
Registro de Preços

05	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	182	495
05	002	10	301	0020	2035	3.3.90.30.0000	193	303

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 6.550,00 (Seis mil quinhentos e cinquenta reais).
II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero virgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será incluído no cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão
Presencial nº 014/2015
Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-EPP.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.635.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, e a empresa **MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 07.396.733/0001-36, com sede na Avenida Guairá, nº 554, Zona 07, na Cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu representante legal **JAIR DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.889.390 SESP/SP, inscrito regularmente no CPF/MF nº 258.239.348-74, residente e domiciliado na Rua Francisco Glicério, nº 1.419, apartamento nº 101, Zona 07, na Cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 014/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 13/03/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2.000	UND	ADESIVO P/ PUNÇÃO VENOSA	CIEX	R\$ 0,03	R\$ 60,00
02	100	RL	ESPARADRAPO 05X4,5 MTS	MISSNER	R\$ 2,20	R\$ 220,00
03	100	RL	ESPARADRAPO 10X4,5 MTS	DESCARPACK	R\$ 3,98	R\$ 398,00
04	150	RL	FITA MICROPORE ANTIALERGICA 25MMX10MTS	CIEX	R\$ 1,50	R\$ 225,00
05	100	RL	FITA MICROPORE ANTIALERGICA 50MMX10MTS	CIEX	R\$ 2,89	R\$ 289,00
06	120	RL	FITA AUTOCLAVE 19X30MTS	MASTERFIX	R\$ 2,40	R\$ 288,00
TOTAL LOTE 07 R\$ 1.480,00 (Hum mil quatrocentos e oitenta reais).						

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1600	FSC	SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO EM BOLSA, 100 ML	HALEX STAR	R\$ 1,63	R\$ 2.608,00
02	3500	FSC	SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO EM BOLSA 250ML	HALEX STAR	R\$ 1,98	R\$ 6.930,00
03	3000	FSC	SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO EM	HALEX STAR	R\$ 2,29	R\$ 6.870,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 392 – PÁG. 07 – QUARTA-FEIRA – 08.04.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/000144

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2015
Registro de Preços

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/000144

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2015
Registro de Preços

04	600	FSC	BOLSA 500ML SORO FISIOLOGICO SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO EM BOLSA, 1000 ML	EUROFARMA	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
05	3000	FSC	SORO FISIOLOGICO ESTERIL, FRASCO, P/ASSEPSIA 250ML	ARBORETO	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
06	300	FSC	SORO GLICO-FISIOLOGICO, SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO EM BOLSA 250 ml	HALEX STAR	R\$ 2,36	R\$ 708,00
07	300	FSC	SORO GLICO-FISIOLOGICO, SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO EM BOLSA 500 ml	HALEX STAR	R\$ 3,00	R\$ 900,00
08	200	FSC	SORO GLICO-FISIOLOGICO, SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO EM BOLSA 1000 ml	HALEX STAR	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
09	1500	FSC	SORO GLICOSADO, SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO EM BOLSA 250 ml	FRESENNIUS	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
10	2000	FSC	SORO GLICOSADO, SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO EM BOLSA 500 ml	HALEX STAR	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
11	1200	FSC	SORO GLICOSADO, SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO EM BOLSA 1000 ml	HALEX STAR	R\$ 3,57	R\$ 4.284,00
12	20	CX	SORO RINGER LACTATO, SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO EM BOLSA 500 ml	EUROFARMA	R\$ 2,50	R\$ 50,00
13	02	CX	SOLUÇÃO DE MANITOL, SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO EM BOLSA 250 ml	EUROFARMA	R\$ 6,30	R\$ 12,60
14	3	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2 COM BALÃO Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	SOLIDOR	R\$ 3,00	R\$ 9,00
15	3	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 COM BALÃO Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	SOLIDOR	R\$ 3,00	R\$ 9,00
16	5	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3 COM BALÃO Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	SOLIDOR	R\$ 3,40	R\$ 17,00
17	5	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO Tubo de material plástico utilizado para	SOLIDOR	R\$ 3,40	R\$ 17,00

18	5	UND	entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	SOLIDOR	R\$ 3,40	R\$ 17,00
19	5	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	SOLIDOR	R\$ 3,42	R\$ 17,10
20	5	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5 COM BALÃO Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	SOLIDOR	R\$ 3,42	R\$ 17,10
21	5	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALÃO Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	SOLIDOR	R\$ 3,42	R\$ 17,10
22	5	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6 COM BALÃO Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	SOLIDOR	R\$ 3,42	R\$ 17,10
23	10	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALÃO Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em	SOLIDOR	R\$ 3,40	R\$ 34,00

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/000144

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2015
Registro de Preços

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/000144

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2015
Registro de Preços

24	10	UND	centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	SOLIDOR	R\$ 3,40	R\$ 34,00
25	10	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7 COM BALÃO Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	SOLIDOR	R\$ 3,40	R\$ 34,00
26	10	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8 COM BALÃO Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	SOLIDOR	R\$ 3,40	R\$ 34,00
27	10	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALÃO Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em ABS com mola inoxidável.	SOLIDOR	R\$ 3,30	R\$ 33,00
TOTAL LOTE 11 R\$ 37.499,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais).						

VALOR TOTAL DOS LOTES : R\$ 38.979,00 (Trinta e oito mil novecentos e setenta e nove reais)

CLAUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta

municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 014/2015 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 014/2015 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I - Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI - Obrigação a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
 - II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
 - III - Notificar o formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
 - IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 03 (três) dia a contar da data de

DIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 392 – PÁG. 08 – QUARTA-FEIRA – 08.04.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2015
Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2015
Registro de Preços

recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

§ 3º - Os materiais hospitalares, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

§ 4º - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade dos materiais objetos desta licitação no âmbito nacional.

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	153	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	162	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	163	495
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	164	1000
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	175	303
05	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	182	495
05	002	10	301	0020	2035	3.3.90.30.0000	193	303

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 38.979,00 (Trinta e oito mil novecentos e setenta e nove reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso,
0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Porcentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta: apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e aplicação penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2015
Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2015
Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.233.805/0001-73, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 231, Centro, na Cidade de Assis Chateaubriand/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **DIRCEU DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.123.782-9 IPR, inscrito no CPF/MF nº 385.241.329-15, Residente e domiciliado na Rua Ipê, nº 68, Centro, na Cidade de Assis Chateaubriand/PR, e/ou **EMERSON AMANCIO DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.532.598-7 IPR, inscrito no CPF/MF nº 869.947.279-04, Residente e domiciliado na Avenida dos Ipês, nº 299, Bairro Cidade Alta, na Cidade de Goioerê/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MEHOR PREÇO, POR LOTE**, Edital nº 014/2015, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 13/03/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$	
01	50	RL	ALGODÃO HIDROFÍLO 500GRS	FAROL	R\$ 8,80	R\$ 440,00	
02	300		ATADURA CREPE 13 FIOS 10 X 4,5MTS C/12 - com espessura e textura uniformes, resistente, isenta de lanugem, impurezas e fios soltos, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, macia e leve, embalagem resistente e individual.	ERIMAR	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00	
03	300	DZ	ATADURA CREPE 13 FIOS 15 X 4,5MTS C/12 - com espessura e textura uniformes, resistente, isenta de lanugem, impurezas e fios soltos, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, macia e leve, embalagem resistente e individual.	ERIMAR	R\$ 6,55	R\$ 1.965,00	
04	200	DZ	ATADURA CREPE 13 FIOS 20 X 4,5MTS C/12 - com espessura e textura uniformes, resistente, isenta de lanugem, impurezas e fios soltos, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, macia e leve, embalagem resistente e individual.	ERIMAR	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00	
05	20	RLO	GAZE HIDROFÍLA TIPO QUELHO 13 FIOS, ROLO MEDINDO 91 X 91 MTS - absorvente, macia trama fechada, textura uniforme, sem desfilamentos.	ERIMAR	R\$ 27,00	R\$ 540,00	
		TAMPÃO	OCULAR	INFANTIL	3 M	R\$ 0,96	R\$ 48,00

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 06 de abril de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Maringá Hospitalar Distr. de Medicamentos e Correlatos Ltda-EPP
Jair de Almeida
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 392 – PÁG. 09 – QUARTA-FEIRA – 08.04.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão
Presencial nº 014/2015
Registro de Preços

06	50	UN	[DESCARTAVEL]				
07	50	UN	IAMPÃO OCULAR ADULTO [DESCARTAVEL]	3 M	R\$ 1,25	R\$ 62,50	
08	03	RLO	MALHA TUBULAR 10 cm X15MTS - absorvente macia trama fechada, textura uniforme, sem desfiamentos.	MSO	R\$ 5,24	R\$ 15,72	
09	1.300	PCT	COMPRESSA GAZE 13 FIOD 7,5X7,5 C/500 UND - absorvente, macia trama fechada, textura uniforme, sem desfiamentos	ERIMAR	R\$ 7,92	R\$ 10.296,00	
TOTAL LOTE 02 R\$ 16.207,22 (Dezesseis mil duzentos e sete reais e vinte e dois centavos).							

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 014/2015 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 014/2015 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III – Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento;
- VI – Obrigação de a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão
Presencial nº 014/2015
Registro de Preços

05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	164	1000
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	175	303
05	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	182	495
05	002	10	301	0020	2035	3.3.90.30.0000	193	303

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 10.207,22 (Dezesseis mil duzentos e sete reais e vinte e dois centavos).
- II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- 0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
 - 0,70% (zero virgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta: apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, enganar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão
Presencial nº 014/2015
Registro de Preços

- Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de todo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 03 (três) dia a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

§ 3º - Os materiais hospitalares, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

§ 4º - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade dos materiais objetos desta licitação no âmbito nacional.

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	153	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	162	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	163	495

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão
Presencial nº 014/2015
Registro de Preços

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 06 de abril de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Moca Comércio de Medicamentos Ltda-EPP
Dirceu da Silva Leite e/ou Emerson Amancio de Melo
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 392 – PÁG. 10 – QUARTA-FEIRA – 08.04.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 78.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2015
Registro de Preços

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 78.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2015
Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA NOVAMED APUCARANA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NOVAMED APUCARANA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 13.835.671/0001-14, com sede na Rua Guturamo, nº 132, Jardim Primavera, na Cidade de Arapongas/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **RODRIGO MARCONATTO NOVO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.538.746-4 SESEP/PR, inscrito no CPF/MF nº 049.594.819-51, Residente e domiciliado na Rua Miolinho, nº 121, Jardim Império, na Cidade de Arapongas/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MEHOR PREÇO POR LOTE**, Edital nº 014/2015, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 13/03/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 01 – SANEANTES/SOLUCOES

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	50	CX	ALCOOL 70% 1000 ML C/12 FRASCOS	TUPI	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
02	20	CX	ALCOOL GEL 70% 500 ML C/12 FRASCOS	WHIRAT	R\$ 24,00	R\$ 480,00
03	2	CTX	AGUA OXIGENADA 1000 ML	VIC PHARMA	R\$ 3,10	R\$ 6,20
04	5	LT	VASILINA LIQUIDA 1000 ML	VIC PHARMA	R\$ 11,31	R\$ 56,55
05	2	PCT	VASILINA SOLIDA 500GR	VIC PHARMA	R\$ 13,40	R\$ 26,80
06	50	LTS	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1000 ML	VIC PHARMA	R\$ 13,90	R\$ 695,00
07	10	LTR	SOLUÇÃO DE FORMALDEÍDO 40% 1000 ML	VIC PHARMA	R\$ 15,00	R\$ 150,00
08	02	LTR	SOLUÇÃO DE BENJOIN 1000 ML	VIC PHARMA	R\$ 20,00	R\$ 40,00
09	02	LTR	SOLUÇÃO DE ETER 1000 ML	VIC PHARMA	R\$ 15,00	R\$ 30,00
10	05	LTR	BENZINA 1000 ML	VIC PHARMA	R\$ 12,00	R\$ 60,00
11	05	LTR	ACIDO PERACÉTICO 4% 1000ML	ECOPER	R\$ 40,00	R\$ 200,00
12	50	LTS	IODOPOVIDONA TÓPICO 1000 ML	VIC PHARMA	R\$ 14,00	R\$ 700,00
TOTAL LOTE 01 R\$ 4.244,55 (Quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).						

LOTE 04 – TERAPIA INTRAVENOSA/SUTURAS

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	50	UND	CATETER I.V. Nº 14 - radiopaco, apirogênico, esterilizado com óxido de etileno, c/ agulha atraumática, com filtro	LABOR IMPORT	R\$ 0,60	R\$ 30,00

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 78.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2015
Registro de Preços

			de dobras, com tampa tipo rosca e conector tipo LUER-LOCK, esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual.			
		CX	SCALP Nº 23 C/100 - atóxico, apirogênico, agulha siliconizada com bisel curto, biangulado, infacetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda extensão, asas de empunhadura (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor vinculo transparente em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector tipo LUER-LOCK, esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual.	SOLIDOR	R\$ 13,00	R\$ 260,00
		CX	SCALP Nº 25 C/100 - atóxico, apirogênico, agulha siliconizada com bisel curto, biangulado, infacetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda extensão, asas de empunhadura (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor vinculo transparente em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector tipo LUER-LOCK, esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual.	SOLIDOR	R\$ 13,00	R\$ 260,00
		CX	SCALP Nº 27 C/100 - atóxico, apirogênico, agulha siliconizada com bisel curto, biangulado, infacetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda extensão, asas de empunhadura (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor vinculo transparente em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector tipo LUER-LOCK, esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual.	SOLIDOR	R\$ 13,00	R\$ 39,00
TOTAL LOTE 04 R\$ 1.090,00 (Hum mil e noventa reais).						

LOTE 05 – SUTURAS/CIRURGICA

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	10	CX	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/AG. 2CM C/24 UNID	SOLIDOR	R\$ 19,00	R\$ 190,00
02	05	CX	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AG. 2CM C/24 UNID	SOLIDOR	R\$ 19,00	R\$ 95,00
03	10	CX	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AG. 2CM C/24 UNID	SOLIDOR	R\$ 19,00	R\$ 190,00
04	08	CX	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/AG. 2CM	SOLIDOR	R\$ 19,00	R\$ 152,00

		UND	hidrofóbico, de material (resina) de teflon ou violon ou polietileno, atérril, descartável, com lisura de superfície, conexão terminal com perfeito encaixe, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual			R\$ 0,60	R\$ 30,00
02	50	UND	CATETER I.V. Nº 16 - radiopaco, apirogênico, esterilizado com óxido de etileno, c/ agulha atraumática com filtro hidrofóbico, de material (resina) de teflon ou violon ou polietileno, atérril, descartável, com lisura de superfície, conexão terminal com perfeito encaixe, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual	LABOR IMPORT		R\$ 0,60	R\$ 30,00
03	50	UND	CATETER I.V. Nº 18 - radiopaco, apirogênico, esterilizado com óxido de etileno, c/ agulha atraumática, com filtro hidrofóbico, de material (resina) de teflon ou violon ou polietileno, atérril, descartável, com lisura de superfície, conexão terminal com perfeito encaixe, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual	LABOR IMPORT		R\$ 0,60	R\$ 120,00
04	200	UND	CATETER I.V. Nº 20 - radiopaco, apirogênico, esterilizado com óxido de etileno, c/ agulha atraumática, com filtro hidrofóbico, de material (resina) de teflon ou violon ou polietileno, atérril, descartável, com lisura de superfície, conexão terminal com perfeito encaixe, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual	LABOR IMPORT		R\$ 0,60	R\$ 120,00
		CX	SCALP Nº 19 C/100 - atóxico, apirogênico, agulha siliconizada com bisel curto, biangulado, infacetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda extensão, asas de empunhadura (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor vinculo transparente em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector tipo LUER-LOCK, esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual.			R\$ 13,00	R\$ 65,00
05	5	CX	SCALP Nº 21 C/100 - atóxico, apirogênico, agulha siliconizada com bisel curto, biangulado, infacetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda extensão, asas de empunhadura (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor vinculo transparente em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector tipo LUER-LOCK, esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual.	SOLIDOR		R\$ 12,80	R\$ 256,00
06	20	CX	SCALP Nº 21 C/100 - atóxico, apirogênico, agulha siliconizada com bisel curto, biangulado, infacetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda extensão, asas de empunhadura (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor vinculo transparente em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector tipo LUER-LOCK, esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual.	SOLIDOR		R\$ 12,80	R\$ 256,00

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 78.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2015
Registro de Preços

		CX	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 C/AG. 2CM C/24 UNID	SOLIDOR	R\$ 18,00	R\$ 152,00
05	08	CX	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 C/AG. 2CM C/24 UNID	SOLIDOR	R\$ 18,00	R\$ 152,00
06	03	CX	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0-0 C/AG. 3CM C/24 UNID	TECHNOFIO	R\$ 45,00	R\$ 135,00
07	03	CX	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. 3CM C/24 UNID	TECHNOFIO	R\$ 45,00	R\$ 135,00
08	03	CX	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. 3CM C/24 UNID	TECHNOFIO	R\$ 45,00	R\$ 135,00
09	03	CX	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. 3 CM C/24 UNID	TECHNOFIO	R\$ 45,00	R\$ 135,00
TOTAL LOTE 05 R\$ 1.319,00 (Hum mil trezentos e dezanove reais).						

LOTE 12 – DIVERSOS

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	10	CX	MASCARAS DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO C/50 UNID	OLIMED	R\$ 4,70	R\$ 235,00
02	02	CX	TOUCA DESCARTAVEL C/100 UNID	DESCARPACK	R\$ 5,00	R\$ 10,00
03	100	UND	ESPECULO DESCARTAVEL ESTERIL E LUBRIFICADO G	ADLIN	R\$ 1,10	R\$ 110,00
04	150	UND	ESPECULO DESCARTAVEL ESTERIL E LUBRIFICADO M	ADLIN	R\$ 1,05	R\$ 157,50
05	700	UND	ESPECULO DESCARTAVEL ESTERIL E LUBRIFICADO P	ADLIN	R\$ 1,00	R\$ 700,00
06	100	UND	EMBALAGEM TUBULAR P/ ESTERILIZAÇÃO 10X100 MTS	DUOTEC	R\$ 26,10	R\$ 2.610,00
07	200	UND	EMBALAGEM TUBULAR P/ ESTERILIZAÇÃO 15X100 MTS	DUOTEC	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
08	100	CX	HASTES FLEXIVEL C/75	COTONFI A	R\$ 1,10	R\$ 110,00
09	200	RL	PAPEL LENÇOL 70X50	FLEX PELL	R\$ 4,50	R\$ 900,00
10	5	RL	PAPEL KRAFT GRAM 80	FACEPEL	R\$ 50,00	R\$ 250,00
11	200	PCT	PAPEL TOALHA CREME C/1000 FOLHAS	SORTE	R\$ 4,00	R\$ 800,00
12	10	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO (INDIVIDUAL)	SUPERMEDY	R\$ 2,00	R\$ 20,00
13	30	UND	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	ACCUMED	R\$ 6,00	R\$ 180,00
14	150	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	THELTO	R\$ 2,35	R\$ 352,50
15	150	UND	COL. URINA SISTEMA FECHADO	LABOR IMPORT	R\$ 2,50	R\$ 375,00
16	15	UND	FRASCO UNIDIFICADOR 300 ML	EMBRAMED	R\$ 3,00	R\$ 45,00
17	10	GL	GEL PULVERIZADOR 500 ML	RMC	R\$ 15,00	R\$ 150,00
18	5	GL	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 5000 ML	BELL PLUS	R\$ 14,00	R\$ 70,00
19	50	UND	SABONETE LIQUIDO CREMOSO REFIL 800 ML	BELL PLUS	R\$ 4,50	R\$ 225,00
20	30	PCT	SACO LIXO HOSPITALAR 15 LTS C/100	PLASTEROLA	R\$ 9,00	R\$ 270,00
21	30	PCT	SACO LIXO HOSPITALAR 30 LTS C/100	PLASTEROLA	R\$ 12,00	R\$ 360,00
22	30	PCT	SACO LIXO HOSPITALAR 50 LTS C/100	PLASTEROLA	R\$ 14,00	R\$ 420,00
23	30	PCT	SACO LIXO HOSPITALAR 100LTS C/100	PLASTEROLA	R\$ 17,00	R\$ 510,00
24	30	CX	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07LTS C/10 UNID	DESCARPACK	R\$ 17,00	R\$ 510,00
25	50	CX	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LTS C/10 UNID	DESCARPACK	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
26	10	UN	PORTA PAPEL TOALHA DE PAREDE	BELL PLUS	R\$ 16,00	R\$ 160,00
27	10	UN	PORTA SABONETE LIQUIDO DE PAREDE	BELL PLUS	R\$ 16,00	R\$ 160,00
28	200	UND	PASTILHA EFERVESCENTE DE HIPOCLORITO	EURO FARMA	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 392 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 08.04.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF: 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2015
Registro de Preços

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF: 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2015
Registro de Preços

TOTAL LOTE 12 R\$ 20.950,00 (Vinte mil novecentos e cinqüenta reais)

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 27.643,55 (Vinte e sete mil seiscentos e quarenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 014/2015 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preço escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e acatam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 014/2015 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I - Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI - Obrigação de a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF: 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2015
Registro de Preços

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF: 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2015
Registro de Preços

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 03 (três) dia a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

§ 3º - Os materiais hospitalares, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

§ 4º - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamentar a qualidade dos materiais objetos desta licitação no âmbito nacional.

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa fé técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	153	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	162	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	163	495
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	164	1000
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	175	303
05	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	182	495
05	002	10	301	0020	2035	3.3.90.30.0000	193	303

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 27.643,55 (Vinte e sete mil seiscentos e quarenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos).
- II - O pagamento a CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
 - 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 06 de abril de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Novamed Apucarana Comércio de Produtos Hospitalares Ltda-EPP
Rodrigo Marconatto Novo
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27

ANO III – Nº 392 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 08.04.2015 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015

Modalidade: Pregão
Presencial nº 014/2015
Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015

Modalidade: Pregão
Presencial nº 014/2015
Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA RINAMED-COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RINAMED-COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.583.301/0001-83, com sede na Rua Pavão, nº 374, Centro, na Cidade de Arapongas/PR, neste ato representada por seu representante legal **KLEBER ANTÔNIO TOLOMEU TONIN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.022.029-9 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 023.175.569-42, residente e domiciliado na Rua Mutum Poranga, nº 76, conjunto Centauro, na Cidade de Arapongas/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE**, Edital nº **014/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 13/03/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	300	PAR	LUVAS ESTÉRIL Nº 7.5 - anatômica, esteril, hipogênica, textura uniforme e resistente, látex regular, que permita sensibilidade tátil de fácil deslize, tamanho padrão nacional de medidas, esterilizado em embalagem o filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual.	NUGARD	R\$ 0,85	R\$ 255,00
02	300	PAR	LUVAS ESTÉRIL Nº 7.0 - anatômica, esteril, hipogênica, textura uniforme e resistente, látex regular, que permita sensibilidade tátil de fácil deslize, tamanho padrão nacional de medidas, esterilizado em embalagem o filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual.	NUGARD	R\$ 0,85	R\$ 255,00
03	300	PAR	LUVAS ESTÉRIL Nº 8.0 - anatômica, esteril, hipogênica, textura uniforme e resistente, látex regular, que permita sensibilidade tátil de fácil deslize, tamanho padrão nacional de medidas, esterilizado em embalagem o filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual.	NUGARD	R\$ 0,85	R\$ 255,00
04	10	PCT	LUVAS PLÁSTICAS PITOQUE C/100 ESTÉRIL	LUPLAST	R\$ 6,00	R\$ 60,00
05	3.000	UND	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEL ESTÉRIL	LUPLAST	R\$ 0,06	R\$ 180,00
06	300	CX	LUVAS PROCEDIMENTO EXTRA P/100 -	NUGARD	R\$ 13,50	R\$ 405,00

07	30	CX	LUVAS PROCEDIMENTO GRD C/100 - Luva de procedimento em látex natural para uso médico, cor natural, resistente, superfície lisa, pulverizada com pó bioabsorvível de maneira uniforme, dimensões médias 240mm e espessura 0,17mm, hypo alérgica (menos 250 microgramas de proteína), não esteril, ambidestra, pH neutro, resistência química ao álcool, alcalóides e acetona, uso único, 100 unidades por caixa de papel tipo box dispensador, ISO 9001. O vencimento do produto deverá ser de no mínimo um ano após entrega do mesmo.	NUGARD	R\$ 13,50	R\$ 405,00
08	100	CX	LUVAS PROCEDIMENTO MED C/100 - Luva de procedimento em látex natural para uso médico, cor natural, resistente, superfície lisa, pulverizada com pó bioabsorvível de maneira uniforme, dimensões médias 240mm e espessura 0,17mm, hypo alérgica (menos 250 microgramas de proteína), não esteril, ambidestra, pH neutro, resistência química ao álcool, alcalóides e acetona, uso único, 100 unidades por caixa de papel tipo box dispensador, ISO 9001. O vencimento do produto deverá ser de no mínimo um ano após entrega do mesmo.	NUGARD	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
09	50	CX	LUVAS PROCEDIMENTO REG C/100 - Luva de procedimento em látex natural para uso médico, cor natural, resistente, superfície lisa, pulverizada com pó bioabsorvível de maneira uniforme, dimensões médias 240mm e espessura 0,17mm, hypo alérgica (menos 250 microgramas de proteína), não esteril, ambidestra, pH neutro, resistência química ao álcool, alcalóides e acetona, uso único, 100 unidades por caixa de papel tipo box dispensador, ISO 9001. O vencimento do produto deverá ser de no mínimo um ano após entrega do mesmo.	NUGARD	R\$ 13,50	R\$ 675,00
TOTAL LOTE 08 R\$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015

Modalidade: Pregão
Presencial nº 014/2015
Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015

Modalidade: Pregão
Presencial nº 014/2015
Registro de Preços

municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 014/2015 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 014/2015 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I - Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI - Obrigação de a CONTRATADA fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 03 (três) dia a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os objetos desta licitação deverão atender as normas técnicas e controle de qualidade.

§ 3º - Os materiais hospitalares, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

§ 4º - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade dos materiais objetos desta licitação no âmbito nacional.

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

- § 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
- § 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
- § 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	153	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	162	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	163	495
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	164	1000
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	175	303
05	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	102	495
05	002	10	301	0020	2035	3.3.90.30.0000	193	303

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais).
- II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 392 – PÁG. 13 – QUARTA-FEIRA – 08.04.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015
Modalidade: Pregão
Presencial nº 014/2015
Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 020/2015

Modalidade: Pregão
Presencial nº 014/2015
Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero virgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 06 de abril de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Rinamed- Comércio de Materiais Hospitalares Ltda-EPP
Kleber Antônio Tolomeu Tonin
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 022/2015

DESIGNA VEREADORA PARA RESPONDER PELA TESOUREARIA DO FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Regimento Interno da referida Casa de Leis

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a 2ª (segunda) Secretária da Mesa Diretiva a Vereadora NEIDE QUIRINO ZAMPIERI, CPF nº 017.519.979-52, para exercer a função de TESOUREIRA do Fundo Especial da Câmara Municipal de Sabáudia (FECMS).

Art. 2º A Vereadora designada pela presente Portaria, exercerá os Atos atribuídos à Função de Tesoureira, pelo período de seu mandato enquanto 2ª Secretária da Mesa Diretiva da Câmara de Sabáudia .

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de Um de Abril de Dois mil e Quinze.

Sabáudia, 08 de Abril de 2015

MILADY LEILA TRAVA

Presidente